

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matricula

83.911

ficha

01

São Paulo, 27 de

junho

de 19 97

IMÓVEL:- UM PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado à rua Mon-  
senhor Andrade, sob nºs 879 e 883, antigos nºs 149 e 149- /  
fundos, no 6º Subdistrito - Brás, desta Capital, medindo /  
8,00 metros de frente, por 47,00 metros da frente aos fundos  
confinando de um lado com propriedade de João Santini, de /  
outro com propriedade de Mário Babbini & Companhia Limitada,  
e, nos fundos com quem de direito.

PROPRIETÁRIA:- MÁRIO BABBINI & COMPANHIA LIMITADA, estabele-  
cida nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 19.680, de 22 de agosto  
de 1.988, deste Registro.- O Escrevente Habilitado, Roberto Pivato  
(Roberto Pivato).- O Oficial, José Simão  
(José Simão).-

R.1/83.911:- São Paulo, 27 de junho de 1.997:- Pelo Manda-  
do subscrito em 16 de maio de 1.997, pela Diretora de Secre-  
taria e assinado pela MMA. Juíza do Trabalho, ambos da 53ª  
Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Tribunal //  
Regional do Trabalho da 2ª Região desta Capital, extraído /  
dos autos (processo nº 1.877/92) que GUARACY RAUL MORETTI /  
BABBINI, move contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS BABINI LTDA., o  
imóvel desta matrícula, avaliado em R\$. 300.000,00, FOI PENHO  
RADO, em garantia da dívida no valor de R\$. 57.315,96, atua-  
lizado até 01 de maio de 1997.- Não consta do mandado o no-  
me do depositário, sendo que acompanha o presente a certidão  
da transcrição aquisitiva nº 19.680, deste Registro.- O Es-  
crevente Habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Oficial  
José Simão (José Simão).-

-continua no verso-

matricula

-83.911-

ficha

-01-

verso

R.2/83.911:- São Paulo, 01 de julho de 1.997:- Da Certidão inscrita em 18 de fevereiro de 1.997, pela Diretora da Secretaria da 17ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, da Justiça do Trabalho-2ª Região, expedida nos autos / (processo nº 1.679/92), de Ação Trabalhista, tendo como reclamante **VALDIR ALVES FRANCO** e como reclamada, a **INDÚSTRIA DE MÁQUINAS BABBINI LTDA**, se verifica que, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO**, para garantir a dívida de R\$. //// 62.603,33, tendo sido nomeado como depositário, **AMNERIS DO RA LEONE**, RG. 1.160.956, CPF. 056.127.218-20, residente e / domiciliado nesta Capital, na rua Dr. Cândido Espinheiro, / nº 62.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Oficial, José Simão (José Simão).-

R.3/83.911:- São Paulo, 07 de julho de 1.997:- Pela certidão inscrita e assinada em 10 de junho de 1.997, pela Diretora da Secretaria da 15ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 1.557/92), de Execução Trabalhista, que **CARLOS ROBERTO GOMES DE CARVALHO**, brasileiro, torneiro mecânico, casado, RG. 9.965.648, CPF. 791.403.948-91, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Alfredo Silveira, nº 172, **move contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS BABBINI**, com sede nesta Capital, à rua Monsenhor Andrade, nº 879, CGC. número 61.206.603/0001-39, o imóvel desta matrícula, **FOI PENHORADO** em garantia da causa no valor de R\$. 25.586,90, atualizados até 01 de junho de 1.997, tendo sido nomeado como depositário, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA PEIXOTO**, RG. CRE- 3.361- / 11ª Região, residente e domiciliado nesta Capital, na rua -

-continua na ficha 02-

matricula  
-83.911-

ficha  
-02-

São Paulo, 07 de julho de 1997

-continuação da matrícula 83.911-

Amazons da Silva, nº 157.- O Escrevente habilitado, // // // // //  
Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Oficial, José Simão  
(José Simão).-

R.4/83.911:- São Paulo, 07 de julho de 1.997:- Pela certidão subscrita e assinada em 10 de junho de 1.997, pela Diretora da Secretaria da 15ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 1.575/92), de Execução Trabalhista, que **JOSÉ LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, fundidor, RG. número - 2.915.756, CPF. 815.600.798-00, casado com **LEOCÁDIA G. RODRIGUES**, move contra **INDÚSTRIA DE MÁQUINAS BABBINI**, já qualificada, o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, em garantia da causa no valor de R\$. 26.267,89 (em 01 de junho de 1.997), tendo sido nomeada como depositária, a Srª. **AMNERIS DORA LEONE**, RG. 1.169.956, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Dr. Cândido Espinheira, nº 62.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Oficial, // José Simão (José Simão).-

R.5/83.911:- São Paulo, 17 de julho de 1.997:- Pelo MANDADO subscrito em 11 de junho de 1.997, pela Diretora de Secretaria e assinado pela Juíza do Trabalho, ambos da 53ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região desta Capital, extraído dos autos (processo 1.558/92) que **EXPEDITO SALU DA SILVA**, move contra **INDÚSTRIA DE MÁQUINAS BABBINI LTDA**, o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO em garantia da dívida de R\$. 5.369,55, atualizado até 01 de junho de 1.997, sendo que, o não cumprimento **continua no verso**

matricula

83.911

ficha

02

verso

do presente mandado, implica em crime de desobediência.- O /  
Escrevente Habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O  
Oficial, José Simão (José Simão).-

R.6/83.911:- São Paulo, 22 de julho de 1.997:- Pelo MANDA-  
DO subscrito em 24 de junho de 1.997, pelo Diretor da Secre-  
taria e assinado pela Juíza do Trabalho, ambos da 43ª Junta  
de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Tribunal Regional  
do Trabalho da 2ª Região desta Capital, expedido nos autos  
(processo nº 1.859/92), que **ADÃO FERREIRA DOS SANTOS**, move  
contra **INDÚSTRIA DE MÁQUINAS BABBINI LTDA**, o imóvel desta -  
matrícula, **FOI PENHORADO**, em garantia da dívida no valor de  
R\$. 42.345,42, em 01 de julho de 1.997, tendo sido nomeado  
depositário, **AMNERIS DORA LEONE**.- O Escrevente habilitado ,  
Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Oficial, José Simão  
(José Simão).-

R.7/83.911:- São Paulo, 24 de março de 1.999:- Pelo auto  
de Penhora e Avaliação subscrito e assinado em 14 de setem-  
bro de 1.998, pelo Oficial de Justiça e Avaliador, em cum-  
primento ao **MANDADO** subscrito em 20 de agosto de 1.998, pe-  
la Diretora de Secretaria e assinado pela Juíza do Traba-  
lho, ambas da 54ª Junta de Conciliação e Julgamento - Jus-  
tiça do Trabalho da 2ª Região desta Capital, aditado pelo  
Ofício nº 38/99, expedido pela mesma Junta em 20 de janeiro  
de 1.999, extraído dos autos (proc. 1.882/92) da **AÇÃO TRA-  
BALHISTA** movida por **ELEN BERNADETE SACHASIDA LAURINO**,  
maior, RG. 11.298.302, CPF. 060.698.708-83 contra **INDÚSTRIA  
DE MÁQUINAS BABBINI LTDA.**, o imóvel desta matrícula, ava-  
laído em R\$. 300.000,00, **FOI PENHORADO**, em garantia da dí-

- continua na ficha 03 -

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula

-83.911-

ficha

-03-

São Paulo, 24 de março de 19 99

- continuação da matrícula 83.911 -

vida no valor de R\$. 14.198,69.- O Escrevente habilita-  
do, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Ofi-  
cial, José Simão (José Simão).-

Av. 08 / 83.911:- São Paulo, 06 de outubro de 2.000.-

Da Carta de Arrematação expedida em 15 de dezembro de 1.997, pela 43ª Junta de Conciliação e Julgamento, desta Capital, da Justiça do Trabalho - 2ª Região e da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 1.982, registrada sob nº 129.440, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, se verifica que, **MÁRIO BABBINI & COMPANHIA LIMITADA**, teve sua razão social alterada para, **INDÚSTRIA DE MAQUINAS BABBINI LIMITADA**.- O Escrevente autorizado, Aluizio de Freitas Spinola Berenguer (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer ).-

R. 09 / 83.911:- São Paulo, 06 de outubro de 2.000.-

Pela mesma Carta de Arrematação que deu origem a Av. 08, extraída dos autos (proc. nº 1.859/92) de reclamação trabalhista movida por **ADÃO FERREIRA DOS SANTOS**, contra **INDÚSTRIA DE MAQUINAS BABBINI LTDA.**, com sede nesta Capital, á rua Monsenhor de Andrade, nº 879, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 200.000,00, foi arrematado por **JORGE HADAD SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. 29.035.165-0-SP, CPF. 179.305.023-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua das Gaivotas, nº 398, apto. 71, pelo valor de R\$ 70.000,00.- O Escrevente autorizado, Aluizio de Freitas Spinola Berenguer (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer ).-

= continua no verso =

matrícula

83.911

ficha

03

verso

Av. 10 / 83.911:- São Paulo, 21 de outubro de 2.002.-

Fica **CANCELADA A PENHORA** registrada sob nº 04, nesta matrícula, de conformidade com o Ofício expedido em 27 de agosto de 2.002, pelo Juiz de Direito da 15ª Vara da Justiça do Trabalho desta Capital – 2ª Região, extraído dos autos (proc. nº 015 – 1575/1992) da Ação Trabalhista ajuzada por JOSÉ LUIZ RODRIGUES, já qualificado.- O Escrevente autorizado, José Roberto Milla Ferraz (José Roberto Milla Ferraz).-

Av. 11:- 04/06/2.004 - Prenotação nº 247.992 de 25/05/2.004.-

Fica **CANCELADA A PENHORA** registrada sob nº 01 nesta matrícula, de conformidade com o mandado expedido em 16 de janeiro de 2.004, pela 53ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído dos autos (proc. 053-1877/1992) da ação de execução movida por **GUARACY RAUL MORETTI BABBINI** contra **INDÚSTRIA DE MÁGUINAS BABBINI LTDA.**, já qualificados.- O Escrevente habilitado, Valter da Costa Neves (Valter da Costa Neves).- O Escrevente autorizado, Mário Aparecido de Lima Bassi - (Mário Aparecido de Lima Bassi).-

Av.12:- 30/05/2006 - Prenotação nº 267.809 de 12/05/2006.-

Fica **CANCELADA A PENHORA** registrada sob nº 06 nesta matrícula, de conformidade com o requerimento de 05 de maio de 2.006, em virtude do imóvel objeto da mesma, ter sido **ARREMATADO** por **JORGE HADAD SOBRINHO**, solteiro, maior, já qualificado, no mesmo processo, conforme R. 09 nesta.- O Escrevente habilitado, João Henrique Alves Messias (João Henrique Alves Messias).- O Escrevente autorizado, Mário Aparecido de Lima Bassi (Mário Aparecido de Lima Bassi).-



83.911

MATRÍCULA

FICHA

83.911

04

### 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**Av.13:- 14/07/2009 - Prenotação nº 305.725 de 18/06/2009.-**

Pelo Auto de Penhora e Depósito subscrito e assinado em 10 de junho de 2.009, pelo Oficial de Justiça e Depositário, em cumprimento ao Mandado nº 8212.2008.03318, expedido em 12 de agosto de 2.008, aditado em 19 de setembro de 2.008, pelo Juízo da 12ª Vara de Execuções Fiscais, Seção Judiciária de São Paulo, Justiça Federal de Primeira Instância, extraído dos autos (processo nº 2004.61.82.026600-6) da Ação de Execução Fiscal ajuizada pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **TM LOGISTICA LTDA.**, CNPJ. nº 57.814.725/0001-30, na pessoa do responsável tributário, **JORGE HADAD SOBRINHO**, o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de **JORGE HADAD SOBRINHO**, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 3.515.599,16 (em 27/06/2007), tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, **KARIM ANTONIOS KHOURI**, RG. nº 2.868-916-SP, CPF. nº 003.785.348-15, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Monsenhor Andrade, nº 879. (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Ricardo R. Andrade**Mário Bassi***Av.14:- 15/03/2010 - Prenotação nº 316.872 de 02/03/2010.-**

Pela certidão expedida em 09 de fevereiro de 2.010, pela 11ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos (processo nº 00132200201102004) da Ação de Reclamação Trabalhista, ajuizada por **VALDIR PINDAIBA SOARES**, brasileiro, solteiro, conferente líder, RG. nº 20.592.193-SP, CPF. nº 128.968.658-02, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Luiz Macario de Castro, nº 286, contra **TM LOGISTICA LTDA**, na pessoa de seu sócio, **JORGE HADAD SOBRINHO**, solteiro, advogado, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do sócio da executada, foi penhorado, para garantir a dívida de R\$ 15.675,04 (em 01/11/2004) tendo sido nomeada fiél depositária, Antonia Machado Oliveira, RG. 103342520, CPF. 047.737.578-25, OAB/SP nº. 120.279-D, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Fagundes Filho, nº 77, conjunto 44. (Marcio Ricardo Ravagnani, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Marcio Ravagnani**Mário Bassi***Av.15:- 06/12/2010 - Prenotação nº 327.259 de 24/11/2010.-**

Pela certidão expedida em 23 de novembro de 2.010, por meio eletrônico, nos termos do § 6º, do artigo 659, do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, pelo Juízo de Direito da 62ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos (processo nº 00910004520025020062) da Ação de Execução Trabalhista ajuizada por **JOSÉ DOS ANJOS DA SILVA**, CPF. nº 991.055.868-87, em face de **JORGE HADAD SOBRINHO**, solteiro, maior, já qualificado, o

Continua no verso.

28388



83.911

MATRÍCULA FICHA

83.911

04

verso

imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 22.166,91, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, o executado. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

 -   
Av.16:- 07/11/2011 - Prenotação nº 341.583 de 28/10/2011.-

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 7 nesta matrícula, de conformidade com o Mandado/Ofício nº 1411/2010, expedido em 29 de novembro de 2.010, pelo Juízo da 54ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído dos autos nº 01882002819925020054 - antigo 1882/92. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).

 -   
Av.17:- 27/04/2012 - Prenotação nº 349.190 de 11/04/2012.-

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 5 nesta matrícula, de conformidade com o mandado nº 360/2012, expedido em 27 de fevereiro de 2.012, pela 53ª Vara do Trabalho de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraído dos autos nº 01558006119925020053 (antigo nº 1558/1992), da ação trabalhista movida por **EXPEDITO SALU DA SILVA** contra **INDÚSTRIA DE MÁQUINAS BABBINI LTDA.**, nos termos da r. decisão de fls. 769.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Auxiliar de Registro - André Shodi Hirai, Oficial Substituto).-

 -   
Av.18:- 10/10/2013 - Prenotação nº 370.744 de 01/10/2013.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201309.0414.00015658-IA-420, datado de 04 de setembro de 2.013, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da 7ª Vara de Execuções Fiscais, nos autos nº 200761820063613, ficam indisponíveis os bens de **JORGE HADAD SOBRINHO**, já qualificado. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado - João Henrique Alves Messias, Escrevente autorizado).-

 -   
Av.19:- 22/03/2018 - Prenotação nº 427.297 de 16/03/2018.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201803.1611.00469225-IA-960, emitido em 16 de março de 2018, às 15:39:11, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da 19ª Vara do Trabalho de Salvador, Estado da Bahia, nos autos nº 00156007320025050019, ficam indisponíveis os bens de **JORGE HADAD SOBRINHO**, já qualificado. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

 -   
- Continue na Ficha nº 05





83.911

MATRÍCULA

FICHA

83.911

05

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO**

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**R.20:- 05/07/2018 - Prenotação nº 430.879 de 20/06/2018.-**

Pela carta de arrematação nº 03/2018, expedida em 07 de maio de 2018, pelo Juízo de Direito da 11ª Vara do Trabalho da 2ª Região, desta Capital, extraída dos autos (proc. nº 00132009420025020011 - 00132200201102004) da Ação de Reclamação Trabalhista, ajuizada por **VALDIR PINDAIBA SOARES**, em face de **TM LOGISTICA LTDA**, na pessoa de seu sócio, **JORGE HADAD SOBRINHO**, solteiro, todos já qualificados, instruída com o ofício digital expedido em 18 de junho de 2018, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, nos autos do Mandado de Segurança para Suspensão da Exigibilidade nº 1024169-45.2018.8.26.0053, impetrado pela arrematante, e de conformidade com o auto de arrematação de 08 de agosto de 2013, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **JORGE HADAD SOBRINHO**, solteiro, maior, já qualificado, avaliado em R\$ 1.955.200,00, foi arrematado por **TRENTO ERG IMÓVEIS SPE LTDA**, com sede nesta Capital, à Rua Joaquim Floriano, nº 100, cj. 151, 15º andar, CNPJ. nº 13.828.130/0001-69, pelo valor de R\$ 3.700.000,00, em decorrência da penhora averbada sob nº 14.- (Flávio Firmino Silva, Escrevente habilitado - João Henrique Alves Messias, Escrevente autorizado).-

**Av.21:- 05/07/2018 - Prenotação nº 430.879 de 20/06/2018.-**

Fica cancelada a penhora averbada sob nº 14 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido arrematado no mesmo processo, conforme R.20 nesta.- (Flávio Firmino Silva, Escrevente habilitado - João Henrique Alves Messias, Escrevente autorizado).-

**Av.22:- 05/07/2018 - Prenotação nº 430.879 de 20/06/2018.-**

Do requerimento de 19 de junho de 2018, e do instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, datado de 17 de novembro de 2017, registrado sob nº 558.438/17-9, em 18 de dezembro de 2017, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), verifica-se que, a proprietária constante do R.20, **TRENTO ERG IMÓVEIS SPE LTDA**, alterou sua denominação para **TR-ERG IMÓVEIS SPE LTDA**.- (Flávio Firmino Silva, Escrevente habilitado - João Henrique Alves Messias, Escrevente autorizado).-

**Av.23:- 01/08/2018 - Prenotação nº 431.970 de 19/07/2018.-**

Fica cancelada a penhora averbada sob nº 13 nesta matrícula, de conformidade com o ofício nº 175/2016, expedido em 20 de junho de 2016, pelo Juízo de Direito da 13ª Vara das Execuções Fiscais da Justiça Federal, extraído dos autos (proc. nº 0026600-78.2004.403.6182) da ação de

**Continua no verso.**



83.911

MATRÍCULA

FICHA

**83.911****05**

VERSO

execução fiscal, conforme determinado na sentença proferida nos autos de embargos de terceiro nº 2009.61.82.032873-3.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Escrevente Habilitada - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-

**Av.24:- 06/08/2018 - Prenotação nº 432.100 de 24/07/2018.-**

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 2, nesta matrícula, de conformidade com o mandado nº 258/2018, expedido em 10 de julho de 2018, pelo Juízo de Direito da 17ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos n.º 01679005919925020017 (1679/1992), nos termos da r. decisão proferida as fls. 643 e 745, com transito em julgado em 19 de dezembro de 2011, no referido processo.-(Herbert Macedo de Sousa, Escrevente Habilitado - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-

**Av.25:- 07/08/2018 - Prenotação nº 431.421 de 04/07/2018.-**

Dos requerimentos datados de 02 de julho de 2018 e 25 de julho de 2018, do Decreto Municipal nº 55.146, de 26 de maio de 2014, publicado no DOM de 27/05/2014, pág. 1, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.576, de 04 de novembro de 2015, publicado no DOM de 05/11/2015, pág. 1, e do despacho de homologação no processo administrativo nº 2013-0.363.235-3, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula, foi declarado de utilidade pública para desapropriação e implantação do "Projeto Circuito das Compras", contido na área de 2.090,00m<sup>2</sup> delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-32.402-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fls.53 do processo administrativo nº 2013-0.307.420-2.-(Herbert Macedo de Sousa, Escrevente Habilitado - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-

**Av.26:- 20/08/2018 - Prenotação nº 432.571 de 03/08/2018.-**

Fica cancelada a penhora averbada sob nº. 15 nesta matrícula, de conformidade com o Ofício nº 336/2018, expedido em 23 de julho de 2.018, pelo Juízo de Direito da 62ª Vara do Trabalho, desta Capital, nos autos nº 00009106820145020062.- (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

- Continua na Ficha nº 06



83.911

MATRÍCULA FICHA

83.911

06

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO**

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**Av.27:- 03/10/2018 - Prenotação nº 434.530 de 21/09/2018.-**

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 3, nesta matrícula, de conformidade com o mandado nº 00207/2018, expedido em 21 de agosto de 2018, pelo Juízo de Direito da 15ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, nos autos nº 01557002619925020015 (1557/1992), nos termos da r. decisão proferida em 03 de agosto de 2018.- (Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

**Av.28:- 25/03/2019 - Prenotação nº 441.987 de 20/03/2019.-**

Fica cancelada a indisponibilidade averbada sob nº 18, nesta matrícula, de de conformidade com o relatório de consulta de indisponibilidade expedido em 20 de março de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pelo Juízo da 7ª Vara de Execuções Fiscais, extraído dos autos nº 200761820063613.- (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000005465319K

**Av.29:- 28/03/2019 - Prenotação nº 441.346 de 27/03/2019.-**

Fica cancelada a indisponibilidade averbada sob nº 19 nesta matrícula, de conformidade com o protocolo de indisponibilidade 201803.1611.00469225-IA-960, conforme decisão da 19ª Vara do Trabalho de Salvador, Estado da Bahia, extraído dos autos nº 00156007320025050019.- (Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000005580219M

**Av.30:- 09/01/2020 - Prenotação nº 451.877 de 20/12/2019.-**

Fica cancelada a averbação feita sob nº 25 nesta matrícula, de conformidade com o requerimento de 17 de dezembro de 2.019, ao previsto no item 2.1 da cláusula segunda, do 3º Termo de Aditamento do Contrato de Concessão de Obra Pública (processo administrativo nº 2013-0.363.235-3), e nos termos da sentença proferida aos 03 de setembro de 2.019, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central- Fazenda Pública /Acidentes desta Capital, nos autos (proc. 1026386-27.2019.26.0053), a qual homologou a desistência da ação de fls. 257/258, com fundamento o artigo 485, inciso VII, do Novo Código de Processo Civil.- (Eliane

**Continua no verso.**



83.911

MATRÍCULA

FICHA

**83.911**

**06**

verso

Joia da Silva, Escrevente habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000136513208

*Joia da Silva* - *Mário Bassi*